



**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 34/SUB-JA/2026**

A SUBPREFEITURA JABAQUARA nos termos do Decreto Municipal nº 62.100/2022 em consonância com o inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, TORNA PÚBLICO a realização de DISPENSA ELETRÔNICA de Nº 34/SUB-JA/2026 (Processo nº 6042.2025/0004642-0), com critério de julgamento menor preço para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIDRAÇARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE VIDROS PARA JANELAS E VITRÔS BASCULANTES, INCLUINDO VEDAÇÕES, ACABAMENTOS E PELÍCULA DE PROTEÇÃO, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II, deste Comunicado.

**Data da sessão: 03/06/2026**

Link: [www2.comprasnet.gov.br](http://www2.comprasnet.gov.br)

Horário da Fase de Lances: 8h00 às 14h00

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIDRAÇARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE VIDROS PARA JANELAS E VITRÔS BASCULANTES, INCLUINDO VEDAÇÕES, ACABAMENTOS E PELÍCULA DE PROTEÇÃO

A substituição da película de proteção e dos vidros das janelas e vitrôs basculantes visa garantir a segurança das instalações, a proteção dos servidores e a preservação dos equipamentos no prédio-sede da Subprefeitura Jabaquara, especialmente em razão da existência de vidros trincados, além de contribuir para melhores condições de luminosidade e conforto no ambiente de trabalho.

**1. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

**1.1.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico [compras.gov.br](http://compras.gov.br).

**1.1.1.** Os FORNECEDORES deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

**1.1.2.** O FORNECEDOR é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

**Processo SEI nº 6042.2025/0004642-0**

**Código UASG: 925078**

**2.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**2.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**2.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao FORNECEDOR que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**2.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais FORNECEDORES classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**2.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**2.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

**2.3.1.** A Proposta deverá ser entregue **preferencialmente** conforme Modelo do Anexo I deste Edital, devendo conter todas as informações do Produto (Marca e Modelo).

**2.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação e deverá conter número de conta corrente no **Banco do Brasil** em nome da empresa LICITANTE conforme Decreto Municipal nº 51.197/2010.

**2.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**2.5.1.** contiver vícios insanáveis;

**2.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**2.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**2.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**2.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

**Processo SEI nº 6042.2025/0004642-0**

**Código UASG: 925078**

**2.6.** Quando o FORNECEDOR não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**2.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio FORNECEDOR, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**2.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**2.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**2.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo FORNECEDOR, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**2.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**2.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**2.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**2.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**2.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**2.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa de Licitação.



### **3. HABILITAÇÃO**

**3.1.** Após a aceitação da proposta, a empresa será convocada para apresentar através do sistema a seguinte documentação de Habilitação:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- d)** Certidão de regularidade de débitos referentes a tributo estadual e municipal do domicílio ou sede do LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e)** Certificado de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f)** Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g)** Declaração que atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV);
- h)** Certidão de Tributos Mobiliários para as empresas sediadas na Capital ou Declaração de Inexistência de Débitos com a Prefeitura da Cidade de São Paulo para empresas sediadas fora do Município de São Paulo;

**3.1.1** Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade **em vigor**. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição.

**3.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do FORNECEDOR detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** SICAF;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nome Sancionado&direcao=asc>);



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

**Processo SEI nº 6042.2025/0004642-0**

**Código UASG: 925078**

**c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)).

**d)** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:105586434948483::::P3\\_TIPO\\_RELACAO:INIDONEO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:105586434948483::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO));

**3.2.1.** Para a consulta de FORNECEDORES pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**3.3.** A empresa não deve constar no CADIN CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL (Decreto no 47.096/2006).

**3.4.** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial.

#### **4. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1.** O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e encaminhado automaticamente aos FORNECEDORES registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**4.2.** No caso de todos os FORNECEDORES restarem desclassificados ou inabilitados, a Administração poderá republicar o presente aviso com nova data, valer-se de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento ou fixar prazo para adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**4.3.** Havendo necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos FORNECEDORES, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**4.4.** Caberá ao FORNECEDOR acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**4.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**4.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros **ou** falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

**Processo SEI nº 6042.2025/0004642-0**

**Código UASG: 925078**

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**4.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**4.9.** Os FORNECEDORES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**4.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

**4.10.1.** Em caso de divergência entre os itens do objeto dispostos no Compras.gov e neste Edital, prevalecerá o aqui postulado.

**4.11.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**Comissão Permanente de Licitações**

**Subprefeitura do Jabaquara**



PREFEITURA DE  
**SÃO PAULO**

Processo SEI nº 6042.2025/0004642-0

Código UASG: 925078

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 34/SUB-JA/2026**

**PROCESSO SEI Nº 6042.2025/0004642-0**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIDRAÇARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE VIDROS PARA JANELAS E VITRÔS BASCULANTES, INCLUINDO VEDAÇÕES, ACABAMENTOS E PELÍCULA DE PROTEÇÃO**

**ANEXO I**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

*Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa*

À SUBPREFEITURA JABAQUARA

A empresa, \_\_\_\_\_  
estabelecida na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_,  
complemento \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, telefone: (XX) \_\_\_\_\_,  
Bairro: \_\_\_\_\_,  
Cidade: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_,  
pelo presente, propõe o fornecimento para a  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIDRAÇARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE VIDROS PARA JANELAS E VITRÔS  
BASCULANTES, INCLUINDO VEDAÇÕES, ACABAMENTOS E PELÍCULA DE PROTEÇÃO, **conforme  
Termo de Referência (Anexo II) do edital de Dispensa Eletrônica.**

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Película de proteção - cor preto opaco; privacidade total; redução da luminosidade em no mínimo 95%; redução do calor do ambiente 40%.	210 metros (total)	R\$	R\$
02	Vidro liso para vitrô basculante (troca) - 79,05 x 46,05 cm (base x altura).	01	R\$	R\$
03	Vidro jateado para vitrô de porta (troca) - 56,5 x 34,00 cm (base x altura).	01	R\$	R\$
04	Vidro jateado fixo para porta (troca) - 36,00 x 34,00 cm (base x altura).	01	R\$	R\$
05	Vidro cancelado para vitrô basculante (troca) - 70,00 x 67,00 cm (base x altura).	01	R\$	R\$
06	Vidro liso para janela (troca) - 84,05 x 28,05 cm (base x altura).	01	R\$	R\$
07	Vidro liso para vitrô basculante (troca) - 84,00 x 90,00 cm (base x altura).	01	R\$	R\$
08	Vidro liso para vitrô basculante (troca) - 86,00 x 89,00 cm (base x altura).	01	R\$	R\$
09	Vidro liso para vitrô basculante (troca) - 88,5 x 26,5 cm (base x altura).	01	R\$	R\$
10	Vidro liso para vitrô basculante (troca) - 86,00 x 89,00 cm (base x altura).	01	R\$	R\$
11	Vidro liso para vitrô basculante (troca) - 69,00 x 87,05 cm (base x altura).	01	R\$	R\$
12	Vidro liso para janela (troca) - 88,5 x 26,5 cm (base x altura).	02	R\$	R\$
13	Vidro liso para janela (troca) - 89,00 x 26,05 cm (base x altura).	01	R\$	R\$
14	Vidro liso para vitrô basculante (troca) - 59,00 x 69,00 cm (base x altura).	01	R\$	R\$
15	Vidro liso para vitrô basculante (fixação).	01	R\$	R\$
16	Vidro liso para vitrô basculante (troca) - 86,00 x 89,00 cm (base x altura).	01	R\$	R\$
17	Vidro liso para janela (troca) - 84,00 x 28,00 cm (base x altura).	01	R\$	R\$
18	Vidro liso para janela (troca) - 92 x 28 cm (base x altura).	01	R\$	R\$
19	Vidro liso para janela (troca) - 84,00 x 28,00 cm (base x altura).	01	R\$	R\$
20	Vidro liso para vitrô basculante (troca) - 1,05 x 192,5 cm (base x altura).	01	R\$	R\$
21	Vidro liso para vitrô basculante (troca) - 49 x 87 cm (base x altura).	01	R\$	R\$

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ \_\_\_\_\_ (extenso, em moeda nacional)

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data da apresentação da proposta.



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

Processo SEI nº 6042.2025/0004642-0

Código UASG: 925078

**DADOS BANCÁRIOS:** Banco do Brasil (001) – Agência e Conta.

**PRAZO DE GARANTIA DE TODOS OS ITENS:** \_\_\_\_\_

(Garantia mínima de 3 (três) meses, prevalecendo prazo maior se assim fornecido pelo fabricante e, neste caso, especificar.)

**DAS DECLARAÇÕES:**

- 01.** Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
- 02.** Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
- 03.** Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o objeto de acordo com as especificações técnicas (Anexo II do Edital – Termo de Referência), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

**LOCAL E DATA**

---

ASSINATURA RESPONSÁVEL  
(Carimbo de identificação)



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

Processo SEI nº 6042.2025/0004642-0

Código UASG: 925078

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 34/SUB-JA/2026**

**PROCESSO SEI Nº 6042.2025/0004642-0**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIDRAÇARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE VIDROS PARA JANELAS E VITRÔS BASCULANTES, INCLUINDO VEDAÇÕES, ACABAMENTOS E PELÍCULA DE PROTEÇÃO**

**ANEXO II  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

Contratação de empresa especializada em vidraçaria para prestação de serviços de instalação, manutenção e fornecimento de vidros para janelas e vitrôs basculantes, incluindo vedações, acabamentos e película de proteção.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A substituição da película de proteção e dos vidros das janelas e vitrôs basculantes tem por objetivo garantir a segurança das instalações, a proteção dos servidores e a preservação dos equipamentos no prédio-sede da Subprefeitura Jabaquara. A medida justifica-se em razão da existência de vidros trincados, que elevam o risco de acidentes no ambiente de trabalho. Ademais, a intervenção contribuirá para a melhoria das condições de luminosidade e conforto, proporcionando ambiente mais adequado ao desempenho das atividades.

**3. LOCAL DE EXECUÇÃO**

**3.1.** Sede da Subprefeitura: Av. Engº Armando de Arruda Pereira, nº 2.314 - Jabaquara - São Paulo - SP.



#### 4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. A futura CONTRATADA será responsável pelo fornecimento dos vidros e instalação, incluindo todos os materiais e equipamentos necessários, bem como pela substituição imediata dos vidros que eventualmente vierem a quebrar durante a execução dos serviços.

Item	Medidas/Descrição	CATMAT	Quantidade
01	Película de proteção - cor preto opaco; privacidade total; redução da luminosidade em no mínimo 95%; redução do calor do ambiente 40%.	5789	210 metros (total)
02	Vidro liso para vitrô basculante (troca) - 79,05 x 46,05 cm (base x altura).	5789	01
03	Vidro jateado para vitrô de porta (troca) - 56,5 x 34,00 cm (base x altura).	5789	01
04	Vidro jateado fixo para porta (troca) - 36,00 x 34,00 cm (base x altura).	5789	01
05	Vidro canelado para vitrô basculante (troca) - 70,00 x 67,00 cm (base x altura).	5789	01
06	Vidro liso para janela (troca) - 84,05 x 28,05 cm (base x altura).	5789	01
07	Vidro liso para vitrô basculante (troca) - 84,00 x 90,00 cm (base x altura).	5789	01
08	Vidro liso para vitrô basculante (troca) - 86,00 x 89,00 cm (base x altura).	5789	01
09	Vidro liso para vitrô basculante (troca) - 88,5 x 26,5 cm (base x altura).	5789	01
10	Vidro liso para vitrô basculante (troca) - 86,00 x 89,00 cm (base x altura).	5789	01
11	Vidro liso para vitrô basculante (troca) - 69,00 x 87,05 cm (base x altura).	5789	01
12	Vidro liso para janela (troca) - 88,5 x 26,5 cm (base x altura).	5789	02
13	Vidro liso para janela (troca) - 89,00 x 26,05 cm (base x altura).	5789	01
14	Vidro liso para vitrô basculante (troca) - 59,00 x 69,00 cm (base x altura).	5789	01
15	Vidro liso para vitrô basculante (fixação).	5789	01
16	Vidro liso para vitrô basculante (troca) - 86,00 x 89,00 cm (base x altura).	5789	01
17	Vidro liso para janela (troca) - 84,00 x 28,00 cm (base x altura).	5789	01
18	Vidro liso para janela (troca) - 92 x 28 cm (base x altura).	5789	01
19	Vidro liso para janela (troca) - 84,00 x 28,00 cm (base x altura).	5789	01
20	Vidro liso para vitrô basculante (troca) - 1,05 x 192,5 cm (base x altura).	5789	01
21	Vidro liso para vitrô basculante (troca) - 49 x 87 cm (base x altura).	5789	01

#### 4.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DOS MATERIAIS

Item	Descrição do material	CATMAT	Quant. total
01	Película de proteção - Cor: preto opaco; privacidade total; redução da luminosidade mínimo de 95%; redução do calor do ambiente 40%; sem bolhas e/ou vincos na película; bordas aderindo perfeitamente à superfície do vidro; permitir ser completamente removida do vidro a qualquer tempo, sem deixar marcas.	616734	210 metros
02	Vidro liso - Temperado: sim; espessura: 4 mm; cor: incolor; aplicação: esquadrias; garantia mínima: 3 meses.	281447	17
03	Vidro jateado - Temperado: sim; espessura: 4 mm; cor: incolor; aplicação: porta de entrada; garantia mínima: 3 meses.	281447	2
04	Vidro canelado - Temperado: sim; espessura: 4 mm; cor: incolor; aplicação: esquadrias; garantia mínima: 3 meses.	281447	1

Em caso de divergência ou imprecisão no código CATMAT informado, deverá prevalecer a descrição técnica e as especificações contidas neste Termo de Referência, devendo o item ofertado atender integralmente às características exigidas.

Os materiais deverão atender rigorosamente às especificações técnicas indicadas, possuir qualidade e durabilidade compatíveis com o uso contínuo em exposição às intempéries, obedecer às normas técnicas vigentes da ABNT ou equivalentes e ser entregues em perfeitas condições de utilização.

#### 5. PAGAMENTO

5.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto, mediante a entrega dos seguintes documentos:



## PREFEITURA DE SÃO PAULO

Processo SEI nº 6042.2025/0004642-0

Código UASG: 925078

- a) Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura;
- b) Na Nota Fiscal deverá constar SUBPREFEITURA JABAQUARA, endereço: Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira, nº 2314, Bairro Jabaquara - São Paulo/SP, CNPJ nº 05.659.015/0001-80, Processo Administrativo SEI nº 6042.2025/0004642-0;
- c) Fatura, no caso de apresentação da Nota Fiscal;
- d) Na Nota Fiscal deverá constar o número da agência e da conta corrente do Banco do Brasil S/A, conforme Decreto nº 51.197 de 22/01/2010;
- e) A empresa contratada deverá fornecer as documentações relacionadas na Portaria Secretaria Municipal da Fazenda - SF nº 275/2024, de 05/09/2024, e demais leis vigentes pertinentes ao objeto em questão;
- f) Declaração que atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV deste Edital;
- g) Declaração de Inexistência de Débitos com a Prefeitura da Cidade de São Paulo para empresas sediadas fora do Município de São Paulo, conforme Anexo V deste Edital;
- h) Qualquer outro documento/certidão previsto em legislação vigente, mediante solicitação do contratante.

### 6. DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento do ajuste, a contratada sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

**6.1.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/Nota de Empenho pela recusa da contratada em retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido, ou fazê-lo com atraso, sem justificativa aceita pela Administração.

**6.1.1.** Incidirá na mesma penalidade a não apresentação dos documentos necessários, injustificadamente, impossibilitando a assinatura do Termo de Contrato e/ou a entrega da Nota de Empenho.

**6.2.** Multa por inexecução parcial do ajuste: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

**6.3.** Multa por inexecução total do ajuste: 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado total.

**6.4.** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato/Nota de Empenho por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias, após o que poderá ser caracterizada inexecução parcial ou total, conforme o caso.

**6.5.** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato/Nota de Empenho por dia, na falta de atendimento a qualquer chamado dentro da garantia, até o máximo de 5 (cinco) dias, após o que será considerado inexecução parcial.

**6.6.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/Nota de Empenho por desatendimento das cláusulas do termo de contrato, nos casos em que não houver outra previsão específica.

**6.7.** As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

**Processo SEI nº 6042.2025/0004642-0**

**Código UASG: 925078**

- 6.8.** A importância relativa às multas será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei.
- 6.9.** O valor da multa será atualizado monetariamente, nos termos da Lei nº 10.734/1989, Decreto nº 31.503/1992 e alterações subsequentes.
- 6.10.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a contratada tenha a receber da PMSP. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa.
- 6.11.** Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos ali fixados.
- 6.12.** Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Gestor do contrato, observadas as normas aplicáveis.
- 6.13.** Aplicam-se, ainda, todas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 62.100/2022 e demais legislações vigentes.
- 6.14.** As multas são independentes, e a aplicação de uma não exclui a das outras nem prejudica a aplicação das demais sanções administrativas ou penais previstas em lei.

## **7. VISTORIA**

- 7.1.** A avaliação prévia do local da instalação é importante para conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhada por servidor designado, de segunda a sexta-feira, das 09h às 15h.
- 7.2.** A licitante poderá vistoriar os locais onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto ao Serviço de Administração da Subprefeitura Jabaquara, pelos telefones (11) 3397-3282 e (11) 3397-3219.
- 7.3.** Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 7.4.** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 7.5.** As empresas que não efetuarem a vistoria facultativa não poderão alegar desconhecimento da situação do objeto como elemento impeditivo para formulação da proposta ou como fundamento para eximir-se de quaisquer responsabilidades inerentes à perfeita execução do objeto.



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

**Processo SEI nº 6042.2025/0004642-0**

**Código UASG: 925078**

**7.6.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus decorrentes.

**7.7.** As empresas participantes deverão apresentar Declaração de Vistoria ou Declaração de Não Vistoria, conforme os modelos dos Anexos VI e VII deste Edital, respectivamente.

**8. PRAZO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**

**8.1.** O prazo para entrega completa do objeto, compreendendo entrega, remoção e instalação dos vidros, será de 20 (vinte) dias úteis, a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho ou, na hipótese de formalização de contrato, do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura.

**8.2.** A entrega/instalação deverá ser previamente agendada pelos telefones (11) 3397-3204 ou (11) 3397-3282.

**9. LOCAL E HORÁRIO**

**9.1.** Entrega, remoção e instalação: Subprefeitura Jabaquara - Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira, nº 2314 - Jabaquara, São Paulo - SP, 04308-001.



### 9.1.1. Locais específicos de entrega, instalação e remoção:

Item	Local
1	Diversos, conforme item 4
2	Térreo - Recepção Descomplica (remoção e instalação)
3	Térreo - Porta de Entrada (remoção e instalação)
4	Térreo - Porta de Entrada (remoção e instalação)
5	Térreo - Sanitário Masculino (remoção e instalação)
6	2º andar - Corredor SUGESP (remoção e instalação)
7	2º andar - Corredor SUGESP (remoção e instalação)
8	2º andar - Areas Verdes CPO (remoção e instalação)
9	2º andar - Areas Verdes CPO (remoção e instalação)
10	2º andar - Copa SUGESP (remoção e instalação)
11	2º andar - Supervisão SUGESP (remoção e instalação)
12	2º andar - Sala Coordenação CPO (remoção e instalação)
13	3º andar - Assessoria Jurídica (remoção e instalação)
14	3º andar - Defesa Civil (remoção e instalação)
15	3º andar - Defesa Civil (reparo)
16	3º andar - Defesa Civil (remoção e instalação)
17	3º andar - Sanitário Gabinete (remoção e instalação)
18	3º andar - Gabinete Subprefeito (remoção e instalação)
19	3º andar - Expediente Gabinete (remoção e instalação)
20	4º andar - Finanças (remoção e instalação)
21	4º andar - Sala Limpeza (remoção e instalação)

**9.2.** Horário: segunda a sexta-feira, das 09h às 12h e das 13h às 16h, com frete, carga e descarga por conta da contratada.

**9.3.** Após a instalação, a Contratante terá 5 (cinco) dias úteis para dar o aceite definitivo.

## 10. PRAZO DE GARANTIA

**10.1.** Os materiais e os serviços de instalação deverão ter prazo de garantia mínima de 03 (três) meses.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**11.1.** Os materiais deverão ser fornecidos novos e serão devolvidos na hipótese de apresentarem irregularidades, não corresponderem às especificações ou estarem fora dos padrões determinados, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

**11.2.** A responsabilidade pelo transporte e instalação dos vidros será da CONTRATADA, por seus técnicos designados para esse fim, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários.

**11.3.** A remoção e o transporte de todo resíduo produzido em decorrência do serviço executado serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**11.4.** Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**11.5.** Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que venham incidir na execução do contrato.

**11.6.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o objeto com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante do item 4, enquanto estiver no período de garantia.



## **PREFEITURA DE SÃO PAULO**

**Processo SEI nº 6042.2025/0004642-0**

**Código UASG: 925078**

**11.7.** Reembolsar os cofres públicos caso não seja possível substituir o material ou caso venha a apresentar problemas contínuos que inviabilizem sua utilização, após conclusão de laudo técnico, por defeitos de fabricação.

**11.8.** Em caso de devolução ou extravio do material, a empresa será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguros, tributos e demais despesas incidentes.

### **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos e dos serviços de instalação, conforme as especificações deste Termo de Referência, para fins de aceite e termo de recebimento definitivo.

**12.2.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por servidor(es) especialmente designado(s) pela Administração.

**12.3.** Realizar o pagamento à Contratada em até 30 (trinta) dias corridos, nos preços e condições pactuadas no presente instrumento, contados a partir do Termo de Aceite Definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e entrega do material e serviços de instalação.

**12.4.** Prestar esclarecimento sobre circunstâncias em que foram observadas irregularidades e/ou defeitos no funcionamento dos materiais/serviços.

**12.5.** A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

### **13. PROPOSTA**

**13.1.** As proponentes deverão mencionar na proposta comercial a descrição do objeto, marca/fabricante, modelo, código/referência do produto ofertado, valor unitário e valor total, conforme Anexo I deste Edital.

**13.2.** Critério de julgamento: menor preço global.

**13.3.** A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

### **14. NORMAS DE REGÊNCIA**

**14.1.** O presente Termo de Referência é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 62.100/2022.

**14.2.** Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação vigente.

### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Os casos omissos serão resolvidos pela Subprefeitura Jabaquara, com base na legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

**Processo SEI nº 6042.2025/0004642-0**

**Código UASG: 925078**

Municipal nº 62.100/2022 da Prefeitura de São Paulo, que regulamenta as contratações públicas no âmbito municipal.

**15.2.** Eventuais dúvidas dos interessados no fornecimento do objeto deverão ser encaminhadas para o e-mail: [cpl\\_ja@smsub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:cpl_ja@smsub.prefeitura.sp.gov.br).



## APÊNDICE FOTOGRÁFICO DO ANEXO II

As imagens abaixo reproduzem as páginas do Termo de Referência original que contêm as fotografias dos locais/itens, preservando a referência visual indicada pela área requisitante.



### 4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	FOTO	MEDIDAS	DESCRIÇÃO	QUANTID ADE
01		Metragem total	Cor: Preto Opaco; Privacidade total; Redução da luminosidade em no mínimo 95%; Redução do calor do ambiente 40%	<b>210 metros</b>
02		79,05 X 46,05 cm (Base X Altura)	VIDRO LISO PARA VITRÔ BASCULANTE (TROCA)	<b>01</b>
03		56,5 X 34,00 (Base X Altura)	VIDRO JATEADO PARA VITRÔ DE PORTA (TROCA)	<b>01</b>
04		36,00 X 34,00 cm (Base X Altura)	VIDRO JATEADO FIXO PARA PORTA (TROCA)	<b>01</b>



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

Processo SEI nº 6042.2025/0004642-0




Código UASG: 925078



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
SUFRETEC  
JABAQUARA

PROCESSO SEI Nº 6042.2025/0004642-0

Código UASG:925078

05		70,00 X 67,00 cm (Base X Altura)	VIDRO CANELADO PARA VITRÔ BASCULANTE (TROCA)	01
06		84,05 X 28,05 cm (Base X Altura)	VIDRO LISO PARA JANELA (TROCA)	01
07		84,00 X 90,00 cm (Base X Altura)	VIDRO LISO PARA VITRÔ BASCULANTE (TROCA)	01



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

Processo SEI nº 6042.2025/0004642-0




Código UASG: 925078



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
SUBPREFEITURA  
JABAQUARA

PROCESSO SEI Nº 6042.2025/0004642-0

Código UASG:925078

08		86,00 X 89,00 cm (Base X Altura)	VIDRO LISO PARA VITRÔ BASCULANTE (TROCA)	01
09		88,5 X 26,5 cm (Base X Altura)	VIDRO LISO PARA VITRÔ BASCULANTE (TROCA)	01
10		86,00 X 89,00 cm (Base X Altura)	VIDRO LISO PARA VITRÔ BASCULANTE (TROCA)	01



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

Processo SEI nº 6042.2025/0004642-0




Código UASG: 925078



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
SUBPREFEITURA  
JABAQUARA

PROCESSO SEI Nº 6042.2025/0004642-0

Código UASG:925078

11		69,00 X 87,05 cm (Base X Altura)	VIDRO LISO PARA VITRÔ BASCULANTE (TROCA)	01
12		88,5 X 26,5 cm (Base X Altura)	VIDRO LISO PARA JANELA (TROCA)	02
13		89,00 X 26,05 cm (Base X Altura)	VIDRO LISO PARA JANELA (TROCA)	01



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

Processo SEI nº 6042.2025/0004642-0



Código UASG: 925078



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
SUBPREFEITURA  
JABAQUARA

PROCESSO SEI Nº 6042.2025/0004642-0

Código UASG:925078

14		59,00 X 69,00 cm (Base X Altura)	VIDRO LISO PARA VITRÔ BASCULANTE (TROCA)	01
15			VIDRO LISO PARA VITRÔ BASCULANTE (FIXAÇÃO)	01



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**




Processo SEI nº 6042.2025/0004642-0

Código UASG: 925078



PROCESSO SEI Nº 6042.2025/0004642-0

Código UASG:925078

16		86,00 X 89,00 cm (Base X Altura)	VIDRO LISO PARA VITRÔ BASCULANTE (TROCA)	01
17		84,00 X 28,00 cm (Base X Altura)	VIDRO LISO PARA JANELA (TROCA)	01
18		92 X 28 cm (Base X Altura)	VIDRO LISO PARA JANELA (TROCA)	01



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

Processo SEI nº 6042.2025/0004642-0




Código UASG: 925078



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
SUFRETEC  
JABAQUARA

PROCESSO SEI Nº 6042.2025/0004642-0

Código UASG:925078

19		84,00 X 28,00 cm (Base X Altura)	VIDRO LISO PARA JANELA (TROCA)	01
20		1,05 X 192,5 cm (Base X Altura)	VIDRO LISO PARA VITRÔ BASCULANTE (TROCA)	01
21		49 X 87 cm (Base X Altura)	VIDRO LISO PARA VITRÔ BASCULANTE (TROCA)	01



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

Processo SEI nº 6042.2025/0004642-0

Código UASG: 925078

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 34/SUB-JA/2026**

**PROCESSO SEI Nº 6042.2025/0004642-0**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIDRAÇARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE VIDROS PARA JANELAS E VITRÔS BASCULANTES, INCLUINDO VEDAÇÕES, ACABAMENTOS E PELÍCULA DE PROTEÇÃO.**

**ANEXO III**

**MINUTA DE NOTA DE EMPENHO**

- 1. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIDRAÇARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE VIDROS PARA JANELAS E VITRÔS BASCULANTES, INCLUINDO VEDAÇÕES, ACABAMENTOS E PELÍCULA DE PROTEÇÃO.
- 2. PRAZO DE ENTREGA:** o objeto desta Dispensa de Licitação deverá ser entregue, removido e instalado em até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho.
- 3. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:** Subprefeitura Jabaquara - Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira, nº 2314 - Jabaquara, São Paulo - SP, 04308-001, nos locais indicados no Termo de Referência, dentro do horário de segunda a sexta-feira, das 09h às 12h e das 13h às 16h.
- 4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** Em conformidade com o Anexo II do Edital de Dispensa de Licitação Nº 34/SUB-JA/2026.
- 5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento definitivo, observadas as exigências do Edital e do Termo de Referência.
- 6. PENALIDADES:** Em conformidade com o Edital de Dispensa de Licitação Nº 34/SUB-JA/2026.
- 7.** Fica vinculado a este Anexo, para todos os efeitos legais, o Edital de Dispensa de Licitação Nº 34/SUB-JA/2026 e a Proposta encaminhada pela CONTRATADA, independentemente de sua transcrição.
- 8.** Havendo divergências entre as especificações deste Edital com as do Sistema Compras.Gov, prevalecerão as contidas no Edital e seus Anexos.



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

Processo SEI nº 6042.2025/0004642-0

Código UASG: 925078

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 34/SUB-JA/2026**

**PROCESSO SEI Nº 6042.2025/0004642-0**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIDRAÇARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE VIDROS PARA JANELAS E VITRÔS BASCULANTES, INCLUINDO VEDAÇÕES, ACABAMENTOS E PELÍCULA DE PROTEÇÃO.**

**ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**NOME DA EMPRESA,** com sede na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_ inscrito no  
**CNPJ nº** \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal  
o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF  
nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art 68  
da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze anos), na condição de aprendiz ( ).

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)**

OBS: a) esta declaração deverá ser apresentada no original.

b) em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

Processo SEI nº 6042.2025/0004642-0

Código UASG: 925078

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 34/SUB-JA/2026  
PROCESSO SEI Nº 6042.2025/0004642-0**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIDRAÇARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE VIDROS PARA JANELAS E VITRÔS BASCULANTES, INCLUINDO VEDAÇÕES, ACABAMENTOS E PELÍCULA DE PROTEÇÃO.**

**ANEXO V  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE  
DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIDRAÇARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE VIDROS PARA JANELAS E VITRÔS BASCULANTES, INCLUINDO VEDAÇÕES, ACABAMENTOS E PELÍCULA DE PROTEÇÃO.

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr (a).\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), de de 20...

---

**Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)**



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

Processo SEI nº 6042.2025/0004642-0

Código UASG: 925078

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 34/SUB-JA/2026**  
**PROCESSO SEI Nº 6042.2025/0004642-0**

**TIPO:** MENOR PREÇO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIDRAÇARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE VIDROS PARA JANELAS E VITRÔS BASCULANTES, INCLUINDO VEDAÇÕES, ACABAMENTOS E PELÍCULA DE PROTEÇÃO.**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIDRAÇARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE VIDROS PARA JANELAS E VITRÔS BASCULANTES, INCLUINDO VEDAÇÕES, ACABAMENTOS E PELÍCULA DE PROTEÇÃO.

Conforme art. 38 da Lei Municipal nº 17.273/2020, DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que, na qualidade de responsável técnico da empresa inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, VISTORIEI o local de execução dos serviços, objetivando ter pleno conhecimento das condições para execução dos serviços, inclusive quanto às suas dimensões físicas e risco, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, apresenta esta declaração informando que tem conhecimento pleno quanto às condições e ao local de realização do objeto da contratação.

**LOCAL E DATA**

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**

(Nome legível / Cargo / Carimbo do CNPJ)



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

Processo SEI nº 6042.2025/0004642-0

Código UASG: 925078

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 34/SUB-JA/2026  
PROCESSO SEI Nº 6042.2025/0004642-0**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIDRAÇARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE VIDROS PARA JANELAS E VITRÔS BASCULANTES, INCLUINDO VEDAÇÕES, ACABAMENTOS E PELÍCULA DE PROTEÇÃO.**

**ANEXO VII  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIDRAÇARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE VIDROS PARA JANELAS E VITRÔS BASCULANTES, INCLUINDO VEDAÇÕES, ACABAMENTOS E PELÍCULA DE PROTEÇÃO.

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal da \_\_\_\_\_ (nome da empresa), interessado

em participar da Dispensa Eletrônica mencionada acima, DECLARO que NÃO realizei a visita técnica prevista no Termo de Referência e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optei por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

**LOCAL E DATA**

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**

(Nome legível / Cargo / Carimbo do CNPJ)